



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2059

Página 1 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 7.991 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada ao tema."

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, desde o mês de dezembro de 2025, o Município de Mongaguá vem sendo atingido por intensas e contínuas precipitações pluviométricas acima da média histórica;

**CONSIDERANDO** que, no dia 19 de janeiro de 2026, a ocorrência de precipitações pluviométricas de elevada intensidade concentradas em curto espaço de tempo atingiu todo o território municipal, deflagrando alagamentos, enchentes e inundações de forma generalizada, quadro este severamente agravado pela concomitância de maré alta e ressaca, fenômenos que comprometeram o escoamento das águas pluviais e fluviais, resultando em cenário de extrema criticidade nas áreas adjacentes aos rios, valas e córregos;

**CONSIDERANDO** que a situação de normalidade foi profundamente subvertida, configurando um cenário de danos materiais vultosos e generalizados, decorrentes da saturação do solo e da fragilização de infraestruturas já castigadas pelas chuvas de 04 de dezembro de 2025; quadro este que, somado à violência das águas do dia 19 de janeiro, resultou no comprometimento severo e direto de inúmeros equipamentos públicos municipais estratégicos, notadamente nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Turismo, além de prejuízos materiais relevantes e **dezenas de pessoas desabrigadas e desalojadas**;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Unidade Gestora de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2059

Página 2 de 25



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

**CONSIDERA** a necessidade de adoção de medidas imediatas para proteção da população, restabelecimento de serviços essenciais, assistência humanitária às famílias atingidas e mitigação dos danos decorrentes do desastre;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como nas normas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

**CONSIDERA** a necessidade urgente de mobilizar recursos, equipes e meios para resposta imediata à assistência humanitária e restabelecimento dos serviços essenciais.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Garrafa**, **Chuvas Intensas – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Unidade Gestora de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Unidade Gestora de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.5000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



13

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2059

Página 3 de 25



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

**Parágrafo único.** É responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Ficam autorizados todos os órgãos da Administração Municipal a adotar medidas necessárias à resposta ao desastre, incluindo:

- I. execução das ações emergenciais pertinentes à assistência à população afetada;
- II. restabelecimento dos serviços essenciais;
- III. desobstrução de vias públicas;
- IV. remoção de escombros, árvores e estruturas danificadas;
- V. adoção de medidas de segurança e isolamento de áreas de risco;
- VI. apoio às famílias atingidas, inclusive com fornecimento de materiais emergenciais.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.990, de 21 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se  
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 21 de janeiro de 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445-3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

3